FL 11

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei Nº 65/94

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre nova Tabela de Valores de Referências de Vencimentos de Servidores e Funcionários Municipais, a reestruturação Administrativa da Prefeitura do Município de Ibiúna e dá outras Providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM 248/94

Ibiúna, 03 de fevereiro de 1994

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.o 65/94
Recebido em 04 de 02 de 19 94
Prazo vence em 20 de 03 de 19 94
Recebido por

Leia-se em Sessão
Cópia aos Edis e os
Comissão 07/02/94

SENHOR PRESIDENTE

Com o presente, estou encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação pelos nobres componentes dessa Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei 248/94. Visa, tal projeto, estabelecer nova Tabela de Valores de Referências de Vencimentos dos Servidores e Funcionários Municipais, a reestruturação administrativa da Prefeitura de Ibiúna e dá outras providências.

O aumento agora concedido abrange todos os servidores, de forma indistinta, beneficiando-os com o reajuste integral, de 75,24% sobre os valores recebidos relativos ao mês de dezembro de 1993, retroativamente a 1o de janeiro de 1994.

Quanto á reestruturação administrativa da Prefeitura, estamos propondo a criação de Secretarias Municipais, como etapa inicial de ampla reforma administrativa que estamos iniciando, a qual visa delegar maiores responsabilidades aos

27 A	53.876,00	55 A	98.795,00		
28 A	54.841,00	56 A	101.757,00		

detentores de cargos de direção, ao mesmo tempo em que será estudada a reestruturação dos cargos hoje existentes e suas respectivas unidades. Trata-se, em verdade, de início da reforma administrativa há longo tempo reclamada pela Administracão Municipal.

A criação de novas unidades, evidentemente, traz como consequência a criação de cargos de direcão para preenchê-las; além disso, há um prazo, estipulado em lei, dentro do qual serão definidas - também por lei - as atribuições definitivas de cada órgão agora criado. Daí porque, é óbvio, a necessidade de se preenchê-los, dentro da ressalva prevista pelo artigo 9o da Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

O projeto é de extrema necessidade e urgência indiscutível; por isso, solicita-se que seja o mesmo apreciado no menor tempo possível, previsto em lei.

Apresento a V.Excelência, extensivamente aos senhores vereadores, protestos de estima e consideração.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
JURACY FLORENCIO PINTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
IBIUNA - SP

27 A	53.876,00	55 A	98.795,00		
28 A	54.841,00	56 A	101.757,00		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

65/94

PROJETO DE LEI No. 248/94

Dispõe sobre nova Tabela de Valores de Referências de Vencimentos de Servidores e Funcionários Municipais, a reestruturação administrativa da Prefeitura do Município de Ibiúna e dá outras providências

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Fica concedido um aumento de 75,24% (setenta e cinco inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), sobre os valores constantes das Tabelas I-A e II-B, de Valores de Referências de Vencimentos de Servidores e Funcionários Municipais, anexas à presente lei e que dela passam a fazer parte integrante.

PARÁGRAFO ÚNICO - O aumento de que trata este artigo vigorará a partir de 1o. de janeiro de 1994, extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 2o. - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ibiúna compõe-se dos seguintes órgãos, subordinados ao Prefeito:

1 Secretaria de Governo;
2 - Secretaria Geral da Administração
3 - Secretaria de Finanças;
4 - Secretaria de Rendas Internas;
5 - Secretaria de Apoio Administrativo;
6 - Secretaria de Educação e Cultura
7 - Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer
8- Secretaria de Saúde e Higiene Pública;
9- Secretaria da Promoção Social;
10 Secretaria de Agricultura e Abastecimento.
11. Secretaria de Desenvolvimento Urbano

27 A	53.876,00	55 A	98.795,00		
28 A	54.841,00	56 A	101.757,00		

PARÁGRAFO 1o. - A definição das atribuições, a estruturação interna de cada órgão e criação ou extinção de unidades auxiliares serão estabelecidas através de decreto.

PARÁGRAFO 2o. - Até que se definam a estrutura interna e as atribuições de cada órgão, a competência de cada Secretário será determinada por decreto, além daquelas previstas no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, e, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias., o Executivo enviará lei à Câmara, com as atribuições definitivas.

PARÁGRAFO 3o. - Ficam criados, no Anexo II-B da Lei Municipal 123, de 04 de outubro de 1990, 11 (onze) cargos de Secretário Municipal, referência 65-B, de livre provimento pelo Prefeito.

PARÁGRAFO 4o. - Os cargos criados serão preenchidos por servidores ou funcionários pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura, existente nesta data.

ARTIGO 3o. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em curso, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibiúna, três de fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO

1ª VOTAÇÃO
APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 16 de 02 de 19 94
PRESIDENTE
1.º SECRETÁRIO

APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 21 de 02 de 19 94
PRESIDENTE
1.º SECRETÁRIO

27 A	53.876,00	55 A	98.795,00		
28 A	54.841,00	56 A	101.757,00		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I A

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 A	21.465,00	29 A	55.816,00	57 A	104.804,00
02 A	22.114,00	30 A	56.799,00	58 A	107.958,00
03 A	22.778,00	31 A	57.794,00	59 A	111.193,00
04 A	23.454,00	32 A	58.788,00	60 A	114.525,00
05 A	24.162,00	33 A	59.799,00	61 A	117.965,00
06 A	24.886,00	34 A	60.819,00	62 A	121.499,00
07 A	25.641,00	35 A	61.847,00	63 A	125.146,00
08 A	32.891,00	36 A	62.878,00	64 A	128.901,00
09 A	33.877,00	37 A	63.915,00	65 A	132.769,00
10 A	34.889,00	38 A	64.967,00	66 A	136.754,00
11 A	35.940,00	39 A	67.958,00	67 A	140.854,00
12 A	37.014,00	40 A	70.001,00	68 A	145.079,00
13 A	38.116,00	41 A	72.102,00	69 A	149.431,00
14 A	39.264,00	42 A	74.265,00	70 A	153.917,00
15 A	40.444,00	43 A	76.485,00	71 A	158.529,00
16 A	41.656,00	44 A	78.786,00	72 A	163.289,00
17 A	42.908,00	45 A	81.143,00	73 A	168.190,00
18 A	44.190,00	46 A	82.478,00	74 A	173.234,00
19 A	45.515,00	47 A	83.809,00	75 A	178.429,00
20 A	46.887,00	48 A	85.147,00	76 A	183.778,00
21 A	48.291,00	49 A	86.497,00	77 A	189.292,00
22 A	49.186,00	50 A	87.843,00	78 A	194.974,00
23 A	50.105,00	51 A	89.197,00	79 A	200.820,00
24 A	51.035,00	52 A	90.547,00	80 A	214.035,00
25 A	51.978,00	53 A	93.123,00		
26 A	52.854,00	54 A	95.916,00		
27 A	53.876,00	55 A	98.795,00		
28 A	54.841,00	56 A	101.757,00		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II B

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 B	41.285,00	29 B	78.083,00	57 B	161.836,00
02 B	42.520,00	30 B	80.423,00	58 B	166.687,00
03 B	43.796,00	31 B	81.739,00	59 B	171.688,00
04 B	45.110,00	32 B	83.066,00	60 B	176.840,00
05 B	46.465,00	33 B	84.397,00	61 B	182.148,00
06 B	47.855,00	34 B	85.724,00	62 B	187.605,00
07 B	49.293,00	35 B	87.059,00	63 B	193.241,00
08 B	50.210,00	36 B	88.402,00	64 B	196.158,00
09 B	51.147,00	37 B	89.746,00	65 B	205.005,00
10 B	52.092,00	38 B	92.295,00	66 B	211.155,00
11 B	53.047,00	39 B	95.059,00	67 B	217.489,00
12 B	54.021,00	40 B	97.919,00	68 B	224.016,00
13 B	54.992,00	41 B	100.856,00	69 B	230.733,00
14 B	55.979,00	42 B	104.496,00	70 B	237.653,00
15 B	56.972,00	43 B	106.995,00	71 B	244.780,00
16 B	57.982,00	44 B	110.205,00	72 B	252.121,00
17 B	58.991,00	45 B	113.513,00	73 B	259.686,00
18 B	60.011,00	46 B	116.915,00	74 B	267.485,00
19 B	61.047,00	47 B	120.423,00	75 B	275.507,00
20 B	61.371,00	48 B	124.038,00	76 B	283.771,00
21 B	63.141,00	49 B	127.757,00	77 B	292.283,00
22 B	64.187,00	50 B	131.656,00	78 B	301.048,00
23 B	65.247,00	51 B	135.543,00	79 B	310.087,00
24 B	69.129,00	52 B	140.749,00	80 B	319.380,00
25 B	69.374,00	53 B	143.795,00	81 B	328.962,00
26 B	71.458,00	54 B	148.097,00	82 B	338.842,00
27 B	73.597,00	55 B	152.538,00	83 B	349.001,00
28 B	75.809,00	56 B	157.124,00	84 B	359.470,00

L E I Nº 123.
DE 04 DE OUTUBRO DE 1990.

Dispõe sobre concessão de aumento de 25% funcionalismo municipal, modifica a lei reestruturação do Quadro de Pessoal da feitura Municipal e dá outras providências

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município Ibiúna-SP., usando das atribuições que lh são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica concedido, a partir de de setembro de 1990, aumento de 25% (vinte e cinco por ce to) ao funcionalismo público municipal.

Artigo 2º.- Ficam criadas as Tabelas de R rências dos Anexos IA e IB, bem como reestrutura os empre e cargos na conformidade das Tabelas constantes do Anex que integram a presente lei, abaixo discriminadas:

a) Parte Permamente-Tabela I - Empregos Provimento em Comissão (PP/T I);

b) Parte Permanente-Tabela II - Empregos Provimento Permanente que comportem substituição (PP/T I

c) Parte Permanente-Tabela III - Empregos Provimento Permanente que não comportem substituição (PP III);

d) Parte Suplementar-Cargos de Provimento fetivo ou em Comissão destinados à extinção na vacância.

Artigo 3º.- As tabelas de vencimentos a sé refere esta lei correspondem à jorneda de 40 horas s nais, mantida as demais disposições dos parágrafos do 7º da Lei nº 18 de 16 de junho de 1.989.

Artigo 4º.- O parágrafo 1º do artigo 10 Lei nº 18 de 16 de junho de 1.989, passa a vigorar com guinte redação, retroagindo seus efeitos à data desta l

"Artigo 10.....

§ 1º A cada dois anos de efetivo exercí servidor será elevado para a referência imediatamente s rior, até o máximo de 17 (dezessete) referências".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 123-Fls. 02.

Artigo 5º.- A gratificação a que se refere o artigo 5º da Lei nº 46 de 31 de outubro de 1.989, fica substituída por gratificação percentual de 26% dos vencimentos, atribuídos ao ocupante do emprego de Diretor da Divisão de Finanças, independentemente do pagar ou receber em moeda corrente, em virtude da atividade junto e estabelecimentos bancários.

Artigo 6º.- O aumento de que trata o artigo 1º desta lei é extensivo aos proventos dos aposentados e pensionsitas.

Artigo 7º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 8º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de setembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA AOS 04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1990.

= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 04 de outubro 1990.

= JOSÉ UBIRAJARA DE CAMPOS =
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ANEXO II, a que se refere o inciso 8 , artigo 2º da Lei Municipal nº 123 de 04 de OUT. de 1990

Empregos permanentes, de provimento em comissao, sujeitos ao Regime da C.L.I.

Situacao Atual				Situacao Nova				
Denominacao do Emprego	N.	Tab.	REF.	Denominacao do Emprego	N.	Tab.	REF.	Requisitos de Provi
Secretaria Geral da Administraçao.	01	I	78	Secretaria Geral	01	I	57-B	Livre provimento pel Prefeito
Chefe de Gabinete	01	I	76	Chefe de Gabinete	01	I	55-B	Livre provimento pel Prefeito
Assessor Juridico	03	I	71	Assessor Juridico	03	I	50-B	Livre provimento pel feito dentre portado Diploma
Assessor Tecnico	03	I	71	Assessor Tecnico	03	I	50-B	Livre provimento pel feito dentre portado Diploma
Assistente Juridico	02	I	66	Assistente Juridico	02	I	45-B	Livre provimento pel feito dentre portado Diploma em Ciencias Sociais Juridicas
Assistente Tecnico II	10	I	66	Assitente Tecnico II	10	I	45-B	Livre provimento pel feito dentre portado Diploma de Nivel Uni tario, com experienc nima de 2 anos
Assistente Tecnico I	30	I	64	Assistente Tecnico I	30	I	43-B	Livre provimento pel feito dentre portado Nivel Universitario
Procurador Juridico	02	I	64	Procurador Juridico	02	I	43-B	Livre provimento pel feito dentre portado Nivel Universitario e Ciencias Sociais e Ju cas
Dire de Divisao II	04	I	70	Diretor da Divisao de Higiene e Saude Publica	01	I	53-B	Livre provimento pelo feito
				Diretor da Divisao de Administracao	01	I	53-B	Livre provimento pelo feito
				Diretor de Divisao de Obras e Servicos Publicos	01	I	53-B	Livre provimento pelo feito
				Diretor da Divisao de Financas	01	I	53-B	Livre provimento pelo feito
				Diretor da Divisao de Contabilidade	01	I	53-B	Livre provimento pelo feito
retor de Divisao I	04	I	66	Diretor da Divisao de Esportes, Iurismo e Lazer	01	I	53-B	Livre provimento pelo feito
				Diretor da Divisao de Educaçao e cultura	01	I	53-B	Livre provimento pelo feito
				Diretor da Divisao de Promocao Social	01	I	53-B	Livre provimento pelo feito
				Diretor da Divisao de Agricultura e Meio Ambiente	01	I	53-B	Livre provimento pelo feito
fe de Secao IV	07	I	67	Chefe da Secao de Prev. Assist. M.S.	01	I	46-B	Livre provimento pelo feito
				Chefe da Secao Assist. Odontologia	01	I	46-B	Livre provimento pelo feito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ANEXO II, a que se refere o inciso a, artigo 2º da Lei Municipal nº 123 de 04 de OUT. de 1990

Empregos permanentes, de provimento em comissao, sujeitos ao Regime da C.L.T.

Situacao Atual				Situacao Nova				
Denominacao do Emprego	N.	Tab.	REF.	Denominacao do Emprego	N.	Tab.	REF.	Requisitos de Provim
			67	Chefe da Sec. Hig e Saude Publica	01	I	46-B	Livre provimento pelo feito
				Chefe da Secao de Cons. Estr Municipais	01	I	46-B	Livre provimento pelo feito
				Chefe da Secao de Ed. e Obras Publicas	01	I	46-B	Livre provimento pelo feito
				Chefe da Secao de Planej. Desenv. Urb.	01	I	46-B	Livre provimento pelo feito
				Chefe Secao Cont. Ex. Orcam.	01	I	46-B	Livre provimento pelo feito
				Chefe da Secao de Tributacao	01	I	46-B	Livre provimento pelo feito
Chefe de Secao III	10	I	61	Chefe da Sec. de Esportes	01	I	40-B	Livre provimento pelo feito
				Chefe da Sec. Tur e Lazer	01	I	40-B	Livre provimento pelo feito
				Chefe da Sec. Bibliot. Mun.	01	I	40-B	Livre provimento pelo feito
				Chefe da Secao de Cultura	01	I	40-B	Livre provimento pelo feito
				Chefe da S. Educação	01	I	40-B	Livre Prov. Prefe:
				Chefe da Secao de Promocao Social	01	I	40-B	Livre provimento pelo feito
				Chefe da Sec. Orient. Assist Agic.	01	I	40-B	Livre provimento pelo feito
				Chefe da Secao de Parques e Areas Nativas	01	I	40-B	Livre provimento pelo feito
				Chefe da Secao Plan. e Cont. Ambiental	01	I	40-B	Livre provimento pelo feito
				Chefe da Secao de Educacao	01	I	40-B	Livre provimento pelo feito
Chefe de Secao II	04	I	48	Chefe da Secao de Comunica. Administrat.	01	I	40-B	Livre provimento pelo feito
				Chefe de Secao de Pessoal	01	I	40-B	Livre provimento pelo feito
				Chefe da Secao de Material e Patrimonio	01	I	40-B	Livre provimento pelo feito
				Chefe da Secao de Programacao e Controle de Estoques	01	I	40-B	Livre provimento pelo feito
				Chefe da Secao de Hortas, Parques e Jardins	01	I	40-B	Livre provimento pelo feito
Chefe de Secao I			45	Chefe da Secao de Servicos Gerais e Manutencao	01	I	40-B	Livre provimento pelo feito
				Chefe da Secao de Transp. Internos	01	I	40-B	Livre provimento pelo feito
				Chefe da Secao de Administracao de Creches	01	I	40-B	Livre provimento pelo feito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ANEXO II, a que se refere o inciso a , artigo2º da Lei Municipal n123 de 04 de outubro de 1998

Empregos permanentes, de provimento em comissao, sujeitos ao Regime da C.L.I.

Situacao Atual				Situacao Nova				
Denominacao do Emprego	N.	Tab.	REF.	Denominacao do Emprego	N.	Tab.	REF.	Requisitos de Provim
			45	Chefe da Secao de Limpeza Publica	01	I	40-B	Livre provimento pelo feito
				Chefe da Secao de Administracao de Cemiterios	01	I	40-B	Livre provimento pelo feito
Encarregado de Setor V	10	I	66	Encarregado de Setor Prev. Saude	01	I	45-B	Livre provimento pelo feito
				Encarregado de Setor de Assistencia Medica	01	I	45-B	Livre provimento pelo feito
				Encarregado de Setor de Assistencia Odonto Exe.	01	I	45-B	Livre provimento pelo feito
				Encarregado de Setor de Assistencia Odonto Com.	01	I	45-B	Livre provimento pelo feito
				Encarregado do Setor de Fiscalizacao	01	I	45-B	Livre provimento pelo feito
				Encarregado do Setor de Assist. Tec.	01	I	45-B	Livre provimento pelo feito
				Encarregado de Setor Const. Manut.Obras Publicas	01	I	45-B	Livre provimento pelo feito
				Encarregado de Setor Elab. a Prev. de Projetos	01	I	45-B	Livre provimento pelo feito
				Encarregado de Setor de Insp Tributaria	01	I	45-B	Livre provimento pelo feito
				Encarregado de Setor de Construcao e Conservacao de Logradouros Publicos	01	I	45-B	Livre provimento pelo feito
				Encarregado de Setor de Orientação		I	45-B	Livre Provimento Prefeito Muni
Encarregado de Setor IV	04	I	56	Encarregado de Setor Pres. Prot.Rec.Naturais	01	I	39-B	Livre provimento pelo feito
				Encarregado de Setor Pesquisas Naturais	01	I	39-B	Livre provimento pelo feito
				Encarregado Setor Planejamento Ambiental	01	I	39-B	Livre provimento pelo feito
				Encarregado Setor Contr. Ambiental	01	I	39-B	Livre provimento pelo feito
Encarregado de Setor III	06	I	55	Encarregado Setor de Biblioteca e Decumentos	01	I	38-B	Livre provimento pelo feito
				Encarregado do Setor de Eventos	03	I	38-B	Livre provimento pelo feito
				Encarregado do Setor de Pre-Escola	01	I	38-B	Livre provimento pelo feito
				Encarregado Setor de Merenda Escolar	01	I	38-B	Livre provimento pelo feito
				Encarregado Setor de Atividades Culturais e Eventos	01	I	38-B	Livre provimento pelo feito
Encarregado de Setor II	06	I	45	Encarregado de Setor de Expediente	10	I	28-B	Livre provimento pelo feito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ANEXO II, a que se refere o inciso 2, artigo 2º da Lei Municipal n.123 de 04 de OUT. de 1990

Empregos permanentes, de provimento em comissao, sujeitos ao Regime da C.L.I.

Situacao Atual				Situacao Nova				
Denominacao do Emprego	N.	Tab.	REF.	Denominacao do Emprego	N.	Tab.	REF.	Requisitos de Provime
			45	Encarregado do setor de Planejamento	01	I	28-B	Livre provimento pelo feito
				Encarregado de Setor de Exec. e Manutencao	01	I	28-B	Livre provimento pelo feito
				Encarregado do Setor de Expediente	01	I	28-B	Livre provimento pelo feito
				Encarregado do Setor de Suprimento e Alimentacao	01	I	28-B	Livre provimento pelo feito
				Encarregado do Setor de Protocolo e Arquivo	01	I	28-B	Livre provimento pelo feito
				Encarregado do Setor de Abastecimento	01	I	28-B	Livre provimento pelo feito
				Encarregado do Setor de Patrimonio	01	I	28-B	Livre provimento pelo feito
				Encarregado do Setor de Material	01	I	28-B	Livre provimento pelo feito
				Encarregado do Setor de Cad. e Freq. de Pessoal	01	I	28-B	Livre provimento pelo feito
Encarregado de Setor I	03	I	40	Encarregado do Setor de Manutencao	01	I	28-B	Livre provimento pelo feito
				Encarregado do Setor de Zeladoria	01	I	28-B	Livre provimento pelo feito
				Encarregado do Setor de Oficina	01	I	28-B	Livre provimento pelo feito
Inspetor Tributario	04	I	40	Inspetor Tributario	04	I	23-B	Livre provimento pelo feito
Secretaria II	02	I	54	Secretaria II	02	I	37-B	Liv.prov.Pref.Cur versitario
Secretaria I	08	I	40	Secretaria I	08	I	23-B	Livre provimento Prefeito Municipa
Recepcionista	04	I	25	Recepcionista	10	I	11-B	Livre provimento pel feito
Assistente Administrativo	01	I	32	Assistente Administrativo	01	I	15-B	Livre provimento Prefeito Municipa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ANEXO II, a que se refere o inciso C , artigo 2º da Lei Municipal n.123 de 04 de OUTUBRO de 1990

Empregos permanentes, da area de Saude, sujeitos ao Regime da C.L.T.

Situacao Atual				Situacao Nova				
Denominacao do Emprego	N.	Tab.	REF.	Denominacao do Emprego	N.	Tab.	REF.	Requisitos de Provi
				Coordenador de Medicina	04	III	62-B	Diploma em Medicina
Medico	06	III	64	Medico	10	III	61-B	Diploma em Medicina
Enfermeiro	05	III	56	Enfermeiro	05	III	57-B	Diploma de Enfermage
Dentista	04	III	64	Dentista	10	III	43-B	Diploma de Odontolog
Fonoaudiologo	01	III	64	Fonoaudiologo	02	III	43-B	Diploma em Fonoaudio
				Auxiliar de Odontologia	10	III	23-B	1 grau completo e cu de especializacao
				Auxiliar de Enfermagem	15	III	21-B	1 grau completo e cu de especializacao
				Atendente de Enfermagem	10	III	14-B	1 grau incompleto e riencia com curso

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ANEXO II, a que se refere o inciso C, artigo 2º da Lei Municipal nº 123 de 04 de OUT de 1990

Empregos permanentes, sujeitos ao Regime da C.L.I.

Situacao Atual				Situacao Nova				
Denominacao do Emprego	N.	Tab.	REF.	Denominacao do Emprego	N.	Tab.	REF.	Requisitos de Provime
Engenheiro Civil	04	III	64	Engenheiro Civil	04	III	43-B	Diploma de Engenheiro Civil
Engenheiro Agronomo	04	III	64	Engenheiro Agronomo	04	III	43-B	Diploma de Agronomia
Engenheiro Florestal	03	III	64	Engenheiro Florestal	03	III	43-B	Diploma de Engenharia Florestal
Advogado	01	III	64	Advogado	02	III	43-B	Diploma em ciencias jurdicas e Sociais
Assit. e Social	01	III	56	Assistente Social	02	III	39-B	Diploma de Curso de Servico Social
Contador	01	III	56	Contador	02	III	39-B	Diploma de Contador
Nutricionista	01	III	56	Nutricionista	02	III	39-B	Diploma de Nutricionis
Orientador Pedagogico	02	III	56	Orientador Pedagogico	02	III	39-B	Diploma de Pedagogia
Supervisor de Servico Social	01	III	56	Supervisor de Servico Social	01	III	39-B	Diploma de Servico Soc
Arquiteto	02	III	56	Arquiteto	02	III	39-B	Diploma de Arquitetura
Pedagogo	02	III	56	Pedagogo	02	III	39-B	Diploma de Pedagogia
Psicologo	02	III	56	Psicologo	02	III	39-B	Diploma de Psicologia
Biologo	03	III	56	Biologo	03	III	39-B	Diploma de Biologia
Geologo	03	III	56	Geologo	03	III	39-B	Diploma de Geologia
Antropologo	02	III	56	Antropologo	02	III	39-B	Diploma de Antropologi
Economista	02	III	56	Economista	02	III	39-B	Diploma de Economia
Administrador	02	III	56	Administrador	02	III	39-B	Diploma de Administrad
Bibliotecario	02	III	56	Bibliotecario	02	III	39-B	Diploma de Bibliotecar

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ANEXO II, a que se refere o inciso C, artigo 2º da Lei Municipal nº 123 de 04 de OUTUB de 1990

Empregos permanentes, sujeitos ao Regime da C.L.T.

Situacao Atual				Situacao Nova				
Denominacao do Emprego	N.	Tab.	REF.	Denominacao do Emprego	N.	Tab.	REF.	Requisitos de Provi
Professor I	40	III	54	Professor I	40	III	66-A	
Encarregado de Turma de Limpeza Publica	01	III	35	Encarregado de Turma de Limpeza Publica	01	III	56-A	1 grau incompleto e experiencia
Recreacionista	10	III	54	Recreacionista	10	III	54-A	
				Mecanico de Maquinas Viarias	02	III	53-A	
Operador de Maquinas Viarias	20	III	40	Operador de Maquinas Viarias	20	III	45-A	1 grau incompleto e
Supervisor de Servicos de Transporte	01	III	40	Supervisor de Servicos de Transporte	01	III	48-A	2 grau incompleto e
Adm. istrador do Terminal Rodoviario	01	III	40	Administrador do Terminal Rodoviario	01	III	48-A	2 grau incompleto e
de Veiculos	01	III	23	Pintor de Veiculos	02	III	48-A	1 grau incompleto e
Tecnico de Contabilidade	02	III	34	Tecnico de Contabilidade	02	III	38-A	2 grau incompleto e
Motorista Executivo	01	III	26	Motorista de Gabinete	01	III	38-A	1 grau incompleto e
Comprador	02	III	34	Comprador	02	III	34-A	2 grau incompleto e
Operador de Processamento de Dados	01	III	34	Operador de Processamento de Dados	01	III	34-A	2 grau incompleto e
Almoxarife	04	III	34	Almoxarife	04	III	34-A	2 grau completo
Auxiliar de Biblioteca	04	III	34	Auxiliar de Biblioteca	04	III	34-A	Curso de Aux.de Bibli
Topografo	02	III	34	Topografo	02	III	34-A	2 grau incompleto e
Motorista	30	III	23	Motorista	30	III	31-A	1 grau incompleto e
Mecanico III	03	III	25	Mecanico III	03	III	31-A	1 grau incompleto e
Mecanico II	03	III	24	Mecanico II	03	III	28-A	1 grau incompleto e
Oficial de Empenho	02	III	26	Oficial de Empenho	02	III	26-A	2 grau incompleto e
Oficial Administrativo	05	III	26	Oficial Administrativo	06	III	26-A	2 grau incompleto e
Oficial Administrativo	01	III	26					
Mestre de Obras	01	III	26	Mestre de Obras	01	III	26-A	1 grau incompleto e
Escriturario	50	III	25	Escriturario	50	III	25-A	2 grau incompleto
Fiscal de Obras	02	III	24	Fiscal de Obras	02	III	25-A	1 grau incompleto e
Telefonista	04	III	25	Telefonista	04	III	25-A	1 grau incompleto e
Controlador de Materiais e Combiustiveis	01	III	23	Controlador de Materiais e Combustiveis	01	III	23-A	1 grau incompleto e
				Borracheiro	02	III	23-A	
Mecanico I	03	III	23	Mecanico I	03	III	23-A	1 grau incompleto e
Eletricista	04	III	23	Eletricista	04	III	23-A	1 grau incompleto e
Pajem	10	III	23	Pajem	10	III	23-A	1 grau incompleto e
Monitor	04	III	23	Monitor de Creche	04	III	23-A	1 grau incompleto e
Atendente	03	III	22	Atendente	03	III	22-A	1 grau inc. e expe

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ANEXO II, a que se refere o inciso C , artigo 2º da Lei Municipal n. 123 de 04 de OUT. de 1990

Empregos permanentes, sujeitos ao Regime da C.L.T.

Situacao Atual				Situacao Nova				
Denominacao do Emprego	N.	Tab.	REF.	Denominacao do Emprego	N.	Tab.	REF.	Requisitos de Provim
Lavador e Lubrificador de Veiculos	01	III	23	Lavador e Lubrificador de Veiculos	02	III	23-A	1 grau incompleto e c
Pintor	02	III	22	Pintor	02	III	23-A	1 grau incompleto e c
Pedreiro	05	III	22	Pedreiro	05	III	23-A	1 grau incompleto e c
Auxiliar de Fiscalizacao	02	III	22	Auxiliar de Fiscalizacao	02	III	22-A	1 grau incompleto e c
Auxiliar de Escritorio	60	III	22	Auxiliar de Escritorio	60	III	22-A	1 grau incompleto e c
Auxiliar de Contabilidade	04	III	22	Auxiliar de Contabilidade	04	III	22-A	1 grau incompleto e c
Auxiliar de Almoxarife	04	III	22	Auxiliar de Almoxarife	04	III	22-A	1 grau incompleto e c
Auxiliar de Mecanico	03	III	22	Auxiliar de Mecanico	03	III	22-A	1 grau incompleto e
Auxiliar de Eletricista	02	III	20	Auxiliar de Eletricista	02	III	20-A	1 grau incompleto e
Jardineiro	10	III	11	Jardineiro	10	III	11-A	1 grau incompleto
Zelador	15	III	11	Zelador	15	III	11-A	1 grau incompleto
Cozinheira	01	III	09					
Vigilante	15	III	11	Guarda	35	III	11-A	1 grau incompleto
Guarda	20	III	10					
Copeira	02	III	09	Copeira	02	III	09-A	1 grau incompleto
Merendeira	70	III	09	Merendeira	100	III	08-A	1 grau incompleto
Servente de Pedreiro	10	III	08	Servente de Pedreiro	10	III	08-A	1 grau incompleto
Servente	50	III	08	Servente	55	III	08-A	1 grau incompleto
Servente	01	III	08					
Servente	03	III	08					
Braçal de Conservacao	65	III	08	Braçal de Conservação	65	III	08-A	1 grau incompleto
Coletor de Lixo	10	III	08	Coletor de Lixo	11	III	08-A	1 grau incompleto
Coletor de Lixo	01	III	08					
Auxiliar de Copeira	02	III	08	Auxiliar de Copeira	02	III	08-A	1 grau incompleto

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ANEXO II, a que se refere o inciso d , artigo 2º da Lei Municipal nº 123 de 04 de OUT. de 1998

Cargos de Provimento Efetivo sujeitos a extincao na vacancia

Situacao Atual				Situacao Nova				
Denominacao do Emprego	N.	Tab.	REF.	Denominacao do Emprego	N.	Tab.	REF.	Requisitos de Provim
Tesoureiro	01	PS	49	Tesoureiro	01	PS	49-A	
Tecnico de Contabilidade	01	PS	36	Tecnico de Contabilidade	01	PS	36-A	
Almoxarife	01	PS	34	Almoxarife	01	PS	34-A	
Fiscal	01	PS	30	Fiscal	01	PS	30-A	
Lancador	01	PS	30	Lancador	01	PS	30-A	
Pla. ista	01	PS	30	Plainista	01	PS	30-A	
Motorista	02	PS	29	Motorista	02	PS	31-A	
Op. or de Maquinas Viarias	01	PS	29	Operador de Maquinas Viarias	01	PS	45-A	
Escriturario	02	PS	25	Escriturario	02	PS	25-A	
Bracal de Conservacao	01	PS	10	Guarda	01	PS	10-A	
Atendente de Biblioteca	01	PS	10	Atendente de Biblioteca	01	PS	10-A	
Cozinheira	01	PS	09	Cozinheira	01	PS	09-A	
Conserveiro	02	PS	08	Conserveiro	02	PS	08-A	
Auxiliar de eletricista	01	PS	20	Auxiliar de eletricista	01	PS	20-A	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ANEXO II, a que se refere o inciso d , artigo 2º da Lei Municipal n.123 de 04 de OUT. de 1990

Cargos de provimento em comissao sujeitos e extincao na vacancia

Situacao Atual				Situacao Nova				
Denominacao do Emprego	N.	Tab.	REF.	Denominacao do Emprego	N.	Tab.	REF.	Requisitos de Provir
Secretario Geral da Administracao	01	PS	78	Secretario Geral da Administracao	01	PS	61-B	Livre provimento pel Prefeito
Encarregado do Setor Legislativo	01	PS	45	Encarregado do Setor Administrativo	01	PS	28-B	Livre provimento pel Prefeito
Encarregado do Setor de Obras, Viacao e Servicos	01	PS	45	Encarregado do Setor de Obras, Viacao e Servicos	01	PS	28-B	Livre provimento pel Prefeito
Auxiliar de Encarregado de S/	03	PS	32	Auxiliar de Encarregado de Setor	03	PS	15-B	Livre provimento pel Prefeito
Assistente de Secretaria	03	PS	26	Assistente de Secretaria	03	PS	12-B	Livre provimento pel Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

LEI No 291.
DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993.

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Municipio de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1o.- Fica concedido um aumento de 24,90% (vinte e quatro inteiros e noventa centésimo por cento) sobre os valores das referências de vencimentos dos funcionários e servidores municipais, constantes dos anexos IA IIB do Decreto Municipal no 294/93, de 03 de dezembro de 1993.

ARTIGO 2o.- O aumento de que trata este artigo é extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3o.- Por Decreto, o Executivo promoverá a atualização das Tabelas de Referências IA e IIB, mencionados no artigo 1o desta lei.

ARTIGO 4o.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5o.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1o (primeiro) de dezembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1993.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 27 de dezembro de 1993.

DR. TADEU ANTONIO SOARES
Secretário Geral da
Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I A

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 A	12.249,00	29 A	31.851,00	57 A	59.806,00
02 A	12.619,00	30 A	32.412,00	58 A	61.606,00
03 A	12.998,00	31 A	32.980,00	59 A	63.452,00
04 A	13.384,00	32 A	33.547,00	60 A	65.353,00
05 A	13.788,00	33 A	34.124,00	61 A	67.316,00
06 A	14.201,00	34 A	34.706,00	62 A	69.333,00
07 A	14.632,00	35 A	35.293,00	63 A	71.414,00
08 A	18.769,00	36 A	35.881,00	64 A	73.557,00
09 A	19.332,00	37 A	36.473,00	65 A	75.764,00
10 A	19.909,00	38 A	37.073,00	66 A	78.038,00
11 A	20.509,00	39 A	38.780,00	67 A	80.378,00
12 A	21.122,00	40 A	39.946,00	68 A	82.789,00
13 A	21.751,00	41 A	41.145,00	69 A	85.272,00
14 A	22.406,00	42 A	42.379,00	70 A	87.832,00
15 A	23.079,00	43 A	43.646,00	71 A	90.464,00
16 A	23.771,00	44 A	44.959,00	72 A	93.180,00
17 A	24.485,00	45 A	46.304,00	73 A	95.977,00
18 A	25.217,00	46 A	47.066,00	74 A	98.855,00
19 A	25.973,00	47 A	47.825,00	75 A	101.820,00
20 A	26.756,00	48 A	48.589,00	76 A	104.872,00
21 A	27.557,00	49 A	49.359,00	77 A	108.019,00
22 A	28.068,00	50 A	50.127,00	78 A	111.261,00
23 A	28.592,00	51 A	50.900,00	79 A	114.597,00
24 A	29.123,00	52 A	51.670,00	80 A	122.138,00
25 A	29.661,00	53 A	53.140,00		
26 A	30.161,00	54 A	54.734,00		
27 A	30.744,00	55 A	56.377,00		
28 A	31.295,00	56 A	58.067,00		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II B

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 B	23.559,00	29 B	44.558,00	57 B	92.351,00
02 B	24.264,00	30 B	45.893,00	58 B	95.119,00
03 B	24.992,00	31 B	46.644,00	59 B	97.973,00
04 B	25.742,00	32 B	47.401,00	60 B	100.913,00
05 B	26.515,00	33 B	48.161,00	61 B	103.942,00
06 B	27.308,00	34 B	48.918,00	62 B	107.056,00
07 B	28.129,00	35 B	49.680,00	63 B	110.272,00
08 B	28.652,00	36 B	50.446,00	64 B	111.937,00
09 B	29.187,00	37 B	51.213,00	65 B	116.985,00
10 B	29.726,00	38 B	52.668,00	66 B	120.495,00
11 B	30.271,00	39 B	54.245,00	67 B	124.109,00
12 B	30.827,00	40 B	55.877,00	68 B	127.834,00
13 B	31.381,00	41 B	57.553,00	69 B	131.667,00
14 B	31.944,00	42 B	59.630,00	70 B	135.616,00
15 B	32.511,00	43 B	61.056,00	71 B	139.683,00
16 B	33.087,00	44 B	62.888,00	72 B	143.872,00
17 B	33.663,00	45 B	64.776,00	73 B	148.189,00
18 B	34.245,00	46 B	66.717,00	74 B	152.639,00
19 B	34.836,00	47 B	68.719,00	75 B	157.217,00
20 B	35.021,00	48 B	70.782,00	76 B	161.933,00
21 B	36.031,00	49 B	72.904,00	77 B	166.790,00
22 B	36.628,00	50 B	75.129,00	78 B	171.792,00
23 B	37.233,00	51 B	77.347,00	79 B	176.950,00
24 B	39.448,00	52 B	80.318,00	80 B	182.253,00
25 B	39.588,00	53 B	82.056,00	81 B	187.721,00
26 B	40.777,00	54 B	84.511,00	82 B	193.359,00
27 B	41.998,00	55 B	87.045,00	83 B	199.156,00
28 B	43.260,00	56 B	89.662,00	84 B	205.130,00

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Fls. 04

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 65/94 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 04 p. passado.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente foram extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, lido em Sessão Ordinária do dia 07 p. passado, e à disposição das Comissões para exararem parecer.

Ibiúna, 08 de fevereiro de 1994.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Proces. Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

Fls 25

Projeto de Lei nº 65/94

Para relator do projeto de lei, acima epigrafado, nomeio o nobre vereador Aparício Soares Carvalho.

Ibiúna, 09 de fevereiro de 1994

Presidente da Comissão

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131 e 132 do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nº 65/94 e Resolução nº. 19/94 colocados em regime de urgência especial, e incluídos para 1ª discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Justificando que os projetos citados referem-se ao funcionalismo público e necessitam de urgência na aprovação para o andamento da máquina administrativa.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 16 de fevereiro de 1994.

APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 16 de 02 de 1994
PRESIDENTE
1.º SECRETÁRIO

Ernesto Pires de Oliveira
Paulo Dias de Moraes
Ramon Vieira Machado

Sotto Terramae
VEREADOR

Luiz Cardoso de Oliveira
VEREADOR - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

PARECER AO PROJETO DE LEI N.O 65/94

EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

SENHORES VEREADORES:

Trata-se a presente proposição de n.o 248/94 de autoria do Executivo Municipal, de estabelecer nova tabela de valores de Referência de Vencimentos dos Servidores e Funcionários Municipais em 75,24% e reestruturar administrativamente o quadro propondo a criação de Secretarias Municipais, objetivando delegar responsabilidades aos detentores de cargos de direção.

É o parecer.

O presente Projeto de Lei 248/94 é legal e Constitucional vez que o aumento de 75,24% foi fixado pelo Govêrno Federal, e vem estruturar o quadro de pessoal, vez que os aumentos ocorridos no passado, principalmente aqueles que foram realizados escalonados, fizeram com que ocorresse um achatamento nos salários de funcionários que ocupam cargo de direção e de maior responsabilidade, razão pela qual apresenta-se o presente Projeto para que se possa adequar esses cargos com um salário compatível com sua importância.

Em assim sendo, remetemos para

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

Fls 28

CONTINUAÇÃO - I

a apreciação do Plenário, que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões vereador JOÃO MELLO AOS

16 DE FEVEREIRO DE 1994.

APARÍCIO SOARES CARVALHO

RELATOR - COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ALTEMIO F. BORGES
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 29

COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº. 65/94

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER CONJUNTO

RELATOR:- VEREADOR SATIO TERAMAE

Encaminhou o Executivo à deliberação desta Casa o Projeto de Lei em análise que dispõe sobre nova Tabela de Valores de Referências de Vencimentos de Servidores e Funcionários Municipais, a reestruturação administrativa da Prefeitura e dá outras providências.

Quanto a Comissão de Finanças e Orçamento dentro de sua competência emite parecer pela tramitação normal, pois em seu artigo 3º indica a natureza dos recursos.

As demais comissões também emitem parecer pela tramitação regimental, quanto a criação dos cargos em seus setores, e competência dos secretários.

Ao plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 16 de fevereiro de 1994.

Satio Teramae
Presidente - Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

José Vicente Falci Filho
Vice-Presidente

Elizeu Dias de Oliveira
Membro

Fábio Bello de Oliveira
Presidente Comissão de Obras, Servs. Públicos e Ativs. Privadas

Paulo Dias de Moraes
Vice-Presidente

Ernesto Pires de Oliveira
Membro

Durval Pires de Camargo
Pres. Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Roque José Pereira
Vice-Presidente

Rauci Vieira Machado
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 30

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 65/94 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 16 p. passado, Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais para inclusão, 1ª discussão e votação na Ordem do Dia' da mesma Sessão.

Certifico mais, no expediente da mesma Sessão Ordinária foi apresentado o Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei.

Certifico ainda que colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por dezesseis votos favoráveis e uma ausência do Vereador Durval Pires de Camargo, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi ' apresentado o Parecer Conjunto das Comissões de Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação Saúde e Assistência Social ao Projeto de Lei nº. 65/94.

Certifico finalmente que colocado em 1ª Discussão e Votação nominal na Ordem do Dia da Sessão o Projeto de ' Lei nº. 65/94 foi aprovado por quatorze votos favorá-' veis, dois contrários dos Vereadores Ivo Irineu Soares de Campos e Elizeu Dias de Oliveira, e uma ausência do Vereador Durval Pires de Camargo, e em face da aprovação foi inscrito para 2ª Discussão e Votação na Ordem' do Dia da Sessão Ordinária do dia 21 p. futuro.

Ibiúna, 17 de fevereiro de 1994.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Proces. Legislativo

AUTóGRAFO DE LEI Nº 52/94

Dispõe sobre nova Tabela de Valores de Referências de Vencimentos de Servidores e Funcionários Municipais, a reestruturação administrativa da Prefeitura do município de Ibiúna e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento de 75,24% (setenta e cinco inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), sobre os valores constantes das Tabelas I-A e II-B, de Valores de Referências de Vencimentos de Servidores e Funcionários Municipais, anexas à presente lei e que dela passam a fazer parte integrante.

PARÁGRAFO ÚNICO - O aumento de que trata este artigo vigorará a partir de 1o. de janeiro de 1994, extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 2º - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ibiúna compõe-se dos seguintes órgãos, subordinados ao Prefeito:

1 - Secretaria de Governo;
2 - Secretaria Geral da Administração
3 - Secretaria de Finanças;
4 - Secretaria de Rendas Internas;
5 - Secretaria de Apoio Administrativo;
6 - Secretaria de Educação e Cultura;
7 - Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer;
8 - Secretaria de Saúde e Higiene Pública;
9 - Secretaria da Promoção Social;
10- Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
11- Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

PARÁGRAFO 1º - A definição das atribuições, a estruturação interna de cada órgão e criação ou extinção de unidades auxiliares serão estabelecidas através de decreto.

PARÁGRAFO 2º - Até que se definam a estrutura interna e as atribuições de cada órgão, a competência de cada Secretário será determinada por decreto, além daquelas previstas no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, e, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o Executivo enviará lei à Câmara, com as atribuições definitivas.

PARÁGRAFO 3º - Ficam criados, no anexo II-B da Lei Municipal 123, de 04 de outubro de 1990, 11 (onze) cargos de Secretário Municipal, referência 65-B, de livre provimento pelo Prefeito.

PARÁGRAFO 4º - Os cargos criados serão preenchidos por servidores ou funcionários pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura, existente nesta data.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em curso, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna, 22 de fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro.

JURACY FLORENCIO PINTO
PRESIDENTE

DURVAL PIRES DE CAMARGO
1º SECRETÁRIO

JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

ANEXO I A - AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 52/94

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 A	21.465,00	29 A	55.816,00	57 A	104.804,00
02 A	22.114,00	30 A	56.799,00	58 A	107.958,00
03 A	22.778,00	31 A	57.794,00	59 A	111.193,00
04 A	23.454,00	32 A	58.788,00	60 A	114.525,00
05 A	24.162,00	33 A	59.799,00	61 A	117.965,00
06 A	24.886,00	34 A	60.819,00	62 A	121.499,00
07 A	25.641,00	35 A	61.847,00	63 A	125.146,00
08 A	32.891,00	36 A	62.878,00	64 A	128.901,00
09 A	33.877,00	37 A	63.915,00	65 A	132.769,00
10 A	34.889,00	38 A	64.967,00	66 A	136.754,00
11 A	35.940,00	39 A	67.958,00	67 A	140.854,00
12 A	37.014,00	40 A	70.001,00	68 A	145.079,00
13 A	38.116,00	41 A	72.102,00	69 A	149.431,00
14 A	39.264,00	42 A	74.265,00	70 A	153.917,00
15 A	40.444,00	43 A	76.485,00	71 A	158.529,00
16 A	41.656,00	44 A	78.786,00	72 A	163.289,00
17 A	42.908,00	45 A	81.143,00	73 A	168.190,00
18 A	44.190,00	46 A	82.478,00	74 A	173.234,00
19 A	45.515,00	47 A	83.809,00	75 A	178.429,00
20 A	46.887,00	48 A	85.147,00	76 A	183.778,00
21 A	48.291,00	49 A	86.497,00	77 A	189.292,00
22 A	49.186,00	50 A	87.843,00	78 A	194.974,00
23 A	50.105,00	51 A	89.197,00	79 A	200.820,00
24 A	51.035,00	52 A	90.547,00	80 A	214.035,00
25 A	51.978,00	53 A	93.123,00		
26 A	52.854,00	54 A	95.916,00		
27 A	53.876,00	55 A	98.795,00		
28 A	54.841,00	56 A	101.757,00		

GABINETE

ANEXO II B - AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 52/94.

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 B	41.285,00	29 B	78.083,00	57 B	161.836,00
02 B	42.520,00	30 B	80.423,00	58 B	166.687,00
03 B	43.796,00	31 B	81.739,00	59 B	171.688,00
04 B	45.110,00	32 B	83.066,00	60 B	176.840,00
05 B	46.465,00	33 B	84.397,00	61 B	182.148,00
06 B	47.855,00	34 B	85.724,00	62 B	187.605,00
07 B	49.293,00	35 B	87.059,00	63 B	193.241,00
08 B	50.210,00	36 B	88.402,00	64 B	196.158,00
09 B	51.147,00	37 B	89.746,00	65 B	205.005,00
10 B	52.092,00	38 B	92.295,00	66 B	211.155,00
11 B	53.047,00	39 B	95.059,00	67 B	217.489,00
12 B	54.021,00	40 B	97.919,00	68 B	224.016,00
13 B	54.992,00	41 B	100.856,00	69 B	230.733,00
14 B	55.979,00	42 B	104.496,00	70 B	237.653,00
15 B	56.972,00	43 B	106.995,00	71 B	244.780,00
16 B	57.982,00	44 B	110.205,00	72 B	252.121,00
17 B	58.991,00	45 B	113.513,00	73 B	259.686,00
18 B	60.011,00	46 B	116.915,00	74 B	267.485,00
19 B	61.047,00	47 B	120.423,00	75 B	275.507,00
20 B	61.371,00	48 B	124.038,00	76 B	283.771,00
21 B	63.141,00	49 B	127.757,00	77 B	292.283,00
22 B	64.187,00	50 B	131.656,00	78 B	301.048,00
23 B	65.247,00	51 B	135.543,00	79 B	310.087,00
24 B	69.129,00	52 B	140.749,00	80 B	319.380,00
25 B	69.374,00	53 B	143.795,00	81 B	328.962,00
26 B	71.458,00	54 B	148.097,00	82 B	338.842,00
27 B	73.597,00	55 B	152.538,00	83 B	349.001,00
28 B	75.809,00	56 B	157.124,00	84 B	359.470,00

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

35

GABINETE

Ofício GPC nº. 52/94 Ibiúna, 22 de fevereiro de 1994.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 52/94, referente ao Projeto de Lei nº. 65/94 que "Dispõe sobre nova Tabela de Valores de Referências ' de Vencimentos de Servidores e Funcionários Municipais, a reestruturação administrativa da Prefeitura do Município de Ibiúna' e dá outras providências", aprovado na Sessão Ordinária do dia' 21 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JURACY FLORÊNCIO PINTO
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 36

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 65/94 foi colocado em 2ª discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 21 p. passado, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis, dois contrários dos Vereadores Ivo Irineu Soares de Campos e Elizeu Dias de Oliveira, e uma ausência do Vereador Rauci Vieira Machado.

Certifico mais, em face da aprovação do projeto em votação nominal foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 52/94, encaminhado através do Ofício GPC nº. 52/94 da presente data.

Ibiúna, 22 de fevereiro de 1994.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Proces. Legislativo